



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 033/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE), DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE), DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CAGPPI), DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ELEITORAL (CPPE) E DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP)

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela Portaria Nº 156, de 18 de janeiro de 2023, **torna público o processo eleitoral para escolha de representantes Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, para compor a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e para a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga, e representantes do *Campus* Restinga no Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul**, de acordo com a Resolução do [Conselho de *Campus* Nº 035, de 14 de agosto de 2018](#).

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e para a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga, e representantes do *Campus* Restinga no Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.
- 1.2. A Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) é o órgão colegiado permanente no âmbito do campus, integrante da estrutura regimental do IFRS, com natureza avaliativa, fiscalizadora, propositiva, consultiva e deliberativa, vinculado ao setor de Extensão, e constituída para gerenciar as ações de extensão, no âmbito de sua atuação e atribuições, em atendimento a Política Institucional de Extensão.
- 1.3. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

1.4. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), nomeada em portaria específica, tem a finalidade de colaborar com a coordenadoria de pesquisa e inovação nas políticas e ações do IFRS – Campus Restinga na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em todos os níveis de ensino. A composição é nomeada respeitando a representatividade de todas as áreas do conhecimento (conforme tabela do CNPQ).

1.5. A Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) é responsável pelos processos eleitorais de representação no âmbito do *Campus*, de comissões permanentes ou específicas e outros cargos e funções eletivas que vierem a ser criadas através do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS ou por este Regimento e da Direção Geral.

1.6. O Conselho Superior (CONSUP) é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Tem caráter consultivo e deliberativo, tendo sua composição e competência definidas nos artigos 8º e 9º do Estatuto do IFRS e seu funcionamento definidos no Regimento Geral do IFRS e no Regimento Interno do Consup.

1.7. Outras informações sobre as competências das comissões e conselho e demais documentos, é possível acessar em:

1.7.1. CGAE: <https://ifrs.edu.br/restinga/extensao/cgae/>

1.7.2. CAGE: <https://ifrs.edu.br/restinga/ensino/cage/>

1.7.3. CAGPPI: <https://ifrs.edu.br/restinga/ppi/cagppi/>

1.7.4. CPPE: <https://ifrs.edu.br/restinga/institucional/eleicoes/cppe/>

1.7.5. CONSUP: <https://ifrs.edu.br/institucional/consup/sobre/>

2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

2.1.1. Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE):

2.1.1.1. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente;

2.1.1.2. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente;

2.1.1.3. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

2.1.2. Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE):

2.1.2.1. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.1.2.2. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.1.2.3. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.1.3. Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI):

2.1.3.1. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.1.3.2. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

2.1.3.3. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.1.4. Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE)

2.1.4.1. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente;

2.1.4.2. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente;

2.1.4.3. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente.

2.1.5. Conselho Superior (CONSUP):

2.1.5.1. Representantes Docentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

2.1.5.2. Representantes Técnico-administrativos: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

2.1.5.3. Representantes Discentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2.2. Os(As) Discentes eleitos(as) terão mandato de 1 (um) ano, enquanto as demais representações terão mandatos de 2 (dois) anos.

3. DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga* que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*.

3.2. Membros da CPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da CPPE é até 5 (cinco) dias antes do último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

3.3. O(A) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o *Campus Restinga* deverá candidatar-se:

3.3.1. para a representação do segmento docente, se docente e discente;

3.3.2. para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;

3.3.3. para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.

4. DAS(OS) ELEITORES

4.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

4.1.1. Servidores(as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga* e em efetivo exercício;

4.1.2. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições de candidatas(os) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/G4SNU1ZeDRqRTxfc8>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo sistema *Helios Voting*.

6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido em cada Comissão e Conselho.

6.3. Os formulários eletrônicos de votação foram desenvolvidos pela CPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela CPPE.

6.5. A CPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à lista de eleitoras(es), à lista de candidatas(os) e ao resultado preliminar.

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada por membros da CPPE em data definida no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Cronograma (item 9).

- 8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados suplentes.
- 8.3. No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.
- 8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).
- 8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.
- 8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, poderão ser feitas assembleias nos segmentos para definir entre os próprios pares o preenchimento das vagas. A Direção-geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores docentes para as vagas remanescentes, conforme [Artigo 101º da Resolução N°035, de 14 de agosto de 2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/10/2024
Período de inscrição (candidatura)	29/10/2024 a 10/11/2024
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	29/10/2024
Prazo para interposição de recursos - LPE	29/10/2024 a 10/11/2024
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	11/11/2024
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	11/11/2024
Recurso à Homologação Preliminar dos Inscritos	12/11/2024
Divulgação dos recursos - LPC	13/11/2024
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	13/11/2024
Divulgação das Candidaturas	14/11/2024 a 25/11/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Sessão Eleitoral - votação	26/11/2024
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	27/11/2024
Data para interposição de recursos - RP	28/11/2024
Divulgação dos recursos - RP	29/11/2024
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	29/11/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no [site do *Campus Restinga*](#).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do *Campus Restinga*.

Porto Alegre (RS), 24 de outubro de 2024.

Rudinei Müller
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria IFRS nº141/2024 (D.O.U. 28/02/2024)